Resolução nº : 5806/2000
Protocolo nº : 194723/00
Origem : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO
Interessado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R$ 3.322,60 (tres mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2000

RAFAEL IATAURO
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

CÓPIA